CAPACITAÇÃO MROSC

Portaria 38/SMADS/2017

Coordenadoria de Gestão de Parcerias

CGPAR

3º dia

Palestrante: Roberval Ribeiro de Carvalho

ago/2017

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30 do Decreto 57.575/2016

Condições legais:

I – no caso de urgência decorrente da paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30 do Decreto 57.575/2016

Procedimentos:

1 – Instrumental para Instalação de Parceria
2 – Estudo de vulnerabilidade
3 – Ofício convite para a OSC
4 – Planilha Referencial de Composição dos custos do Serviço
5 – Minuta de Plano de Trabalho
6 – Demonstrativo de Custeio do Serviço e Deliberação Técnica
7 – Declaração sobre instalações e condições materiais
8 – Declaração de não ocorrência de impedimentos

CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30 do Decreto 57.575/2016

Procedimentos:

9 – Declarações gerais: não emprega menores de 18 anos, não emprega pessoas em regime escravo, não possui pendências no CADIN Municipal; dispõe de contrapartidas de bens e/ou serviços; ficha limpa, Termo de responsabilidade das condições de segurança e habitabilidade

10 – Caracterização do Serviço (de acordo com a Portaria 46/SMADS/2010 e suas alterações)

11 – Documentos de acordo com o artigo 22 da Portaria 38/SMADS/2017 e do imóvel se for o caso

CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30 do Decreto 57.575/2016

Procedimentos:

12 – Encaminhamento para SMADS/GABINETE/CGPAR conforme modelo fornecido e com a justificação pela opção de não chamamento público e indicação do Gestor da Parceria e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

RECURSOS FINANCEIROS
Verba de Implantação

Artigos 77 ao 79 da Portaria 38/SMADS/2017

1 – Regras de utilização: Portaria 42/SMADS/2016
2 – Despesas iniciais de execução da parceria
3 – Deve ser requerida pela OSC e estar justificada no Plano de Trabalho
4 – Pode-se requerer complemento da verba de implantação quando o acréscimo da capacidade for de no mínimo 30% e em valor proporcional a inicialmente concedida.
5 – Limite máximo: valor de um repasse mensal

RECURSOS FINANCEIROS
Verba de Implantação

Portaria 42/SMADS/2016

Art. 1º - Para fins do disposto no art. 16 da Portaria SMADS nº 47/2010, poderão ser consideradas despesas iniciais dos projetos e serviços socioassistenciais aquelas destinadas à:

I – capacitação do quadro de recursos humanos;

II – aquisição de utensílios e materiais de consumo essenciais ao início de funcionamento do serviço socioassistencial;

III – adequação do imóvel a ser utilizado para prestação dos serviços de acolhimento de alta complexidade assim definidos na Portaria 46/SMADS/2010 e suas alterações, com o objetivo de viabilizar a infraestrutura necessária ao início das atividades;

IV – aquisição de materiais permanentes essenciais ao início de funcionamento de novos projetos e serviços conveniados.

Art. 2º - Para fins do disposto no inciso I do artigo 1º desta Portaria, poderão ser incluídas as despesas relativas à:

I – contratação de profissionais para a realização de atividades destinadas à formação dos funcionários que atuarão no serviço;

II – exames admissionais dos funcionários que atuarão no serviço.

Art. 3º - Para fins do disposto no inciso II do artigo 1º desta Portaria, são considerados materiais de consumo aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem sua identidade física e/ou que tenham durabilidade limitada a dois anos, nos termos do Decreto nº 53.484/12 e Portaria SF nº 262/15.

RECURSOS FINANCEIROS
Verba de Implantação

Portaria 42/SMADS/2016

Art. 4º - Nas adequações do imóvel de que trata o inciso III do artigo 1º desta Portaria, poderão ser incluídas as despesas relativas à:

I – mão de obra e aquisição de materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulica, elétrica, pintura, alvenaria e cobertura do imóvel onde são prestados os serviços;

II – adequações do imóvel necessárias à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

III – adequações do imóvel necessárias para atendimento às exigências da NBR 9050, que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Parágrafo único - É vedada a utilização de verba de implantação para realização de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

RECURSOS FINANCEIROS
Verba de Implantação

Portaria 42/SMADS/2016

Art. 5º - No caso do inciso III do artigo 1º desta Portaria, a utilização dc recurso deverá observar os princípios da Administração Pública, em especial, a impessoalidade e a economicidade e ser precedida de:

I – apresentação, pela organização conveniada, de plano de adequação, que deverá conter a descrição detalhada da forma de utilização do recurso e, no mínimo, 03 (três) orçamentos idôneos, que comprovem a compatibilidade do preço dos bens/serviços com o praticado no mercado, devendo a organização conveniada optar pelo orçamento de menor valor;

II – aprovação, por CGA/STM, do plano de adequação, desde que não incida na vedação do parágrafo único do artigo 4º desta Portaria e desde que os custos apresentados no orçamento de menor valor estejam abaixo do preço praticado no mercado.

RECURSOS FINANCEIROS
Verba de Implantação

Portaria 42/SMADS/2016

Art. 6º - Para fins do disposto no inciso IV do artigo 1º desta Portaria, são considerados materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física e/ou têm durabilidade superior a dois anos, nos termos do Decreto nº 53.484/12 e Portaria SF nº 262/15.

§ 1º - Poderão adquirir bens permanentes com recursos da verba implantação todos os novos projetos e serviços conveniados.

§ 2º - No caso dos serviços socioassistenciais Centro Dia para Idosos e aqueles tipificados como de alta complexidade da Proteção Especial, a aquisição dependerá:

a) de prévia consulta da SAS à CGA da SMADS acerca da possibilidade de disponibilização do bem permanente;

b) de justificativa da organização para a SAS acerca da necessidade da aquisição, caso o bem não seja fornecido pela SMADS ou o bem fornecido pela SMADS não seja adequado às necessidades específicas do serviço ou compatível com o espaço físico onde são prestados os serviços;

c) de prévia autorização pelo Técnico Supervisor do serviço, que avaliará a necessidade do material a ser adquirido, de acordo com as hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b", bem como sua economicidade;

RECURSOS FINANCEIROS
Verba de Implantação

Portaria 42/SMADS/2016

§3º A aquisição de materiais permanentes pela organização conveniada deverá observar os princípios da Administração Pública, em especial, a impessoalidade e a economicidade, e deverá ser precedida de, no mínimo, 03 (três) cotações de preços que revelem a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, devendo ser apresentadas no procedimento de prestação de contas;

§ 4º - Poderão ser admitidas cotações de preços obtidas via internet, desde que conste o endereço eletrônico e a data da consulta.

§ 5º - Os materiais permanentes adquiridos deverão ser objeto de prestação de contas no mesmo prazo de que dispõe a organização conveniada para prestação de contas da verba de implantação, sob pena de devolução do valor correspondente.

§ 6º - Os materiais permanentes adquiridos serão objeto de doação e incorporação ao patrimônio da PMSP/SMADS, no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação das contas, em conformidade com o disposto no Decreto nº 53.484/12. O procedimento de incorporação dos bens por doação encontra-se detalhado no Anexo II desta Portaria.

RECURSOS FINANCEIROS
Verba de Implantação

Portaria 42/SMADS/2016

§ 7º - Fica delegada aos Supervisores de Assistência Social a competência para recebimento em doação dos materiais permanentes adquiridos com a verba de implantação referentes aos serviços instalados em sua região, nos termos do Decreto nº 40.384/01.

§ 8º - Compete à organização conveniada zelar pela correta utilização e conservação dos materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio, devendo realizar o seu controle patrimonial, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno o Inventário Analítico de Bens Móveis Municipais atualizado, contendo, no mínimo: número sequencial de registro patrimonial, localização interna do bem, descrição do bem, data e valor de aquisição.

§ 9º - Cabe ao Técnico Supervisor do serviço conveniado a fiscalização e conferência periódica dos materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio.

§ 10º - No caso de extinção definitiva do convênio, os materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio deverão ser devolvidos à SMADS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção.

RECURSOS FINANCEIROS
Verba de Implantação

Portaria 42/SMADS/2016

Art. 7º - Para recebimento da verba da implantação e início dos serviços, a organização conveniada deverá solicitá-la, por meio de requerimento específico, após a formalização do Termo de Convênio, à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso.

§ 1º - No caso de utilização da verba para fins do disposto no inciso III do artigo 1º desta Portaria, deverá a organização conveniada anexar ao requerimento o plano de adequação de que trata o inciso I do artigo 5º desta Portaria.

§ 2º - No caso de utilização da verba para fins do disposto no inciso IV do artigo 1º desta Portaria, deverá a organização conveniada relacionar os materiais permanentes, apresentar justificativa, bem como os orçamentos de que trata o §3º do artigo 6º desta Portaria.

§ 3º - O requerimento da organização conveniada deverá ser juntado no processo administrativo de convênio e encaminhado ao Técnico Supervisor do serviço, que se manifestará acerca da liberação da verba de implantação.

RECURSOS FINANCEIROS
Verba de Implantação

Portaria 42/SMADS/2016

Art. 8º - A prestação de contas dos recursos referentes à verba de implantação deverá ser realizada em até 65 (sessenta e cinco) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela organização conveniada e será formalizada nos mesmos autos do processo de prestação de contas da verba mensal do convênio, por meio do "Demonstrativo de Gerenciamento dos Recursos Financeiros – Verba de Implantação", cujo modelo integra o Anexo I desta Portaria.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja realizada em até 15 (quinze) dias antes do prazo final e que haja justificativa da organização e aprovação da SAS.

§ 2º Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser descontado na Planilha de Liquidação (PL) do convênio para o mês subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECURSOS FINANCEIROS
Verba de Implantação

Portaria 53/SMADS/2016

Art. 1º. Alterar o disposto pelo art. 1º, inc. III, da Portaria SMADS nº 42/2016, o qual passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º...

III – adequação do imóvel a ser utilizado para prestação dos serviços de acolhimento de alta complexidade assim definidos na Portaria 46/SMADS/2010 e dos serviços denominados Centro Dia para Idosos, nos termos da Resolução COMAS-SP nº 836, de 29 de julho de 2014, para suas alterações, com o objetivo de viabilizar a infraestrutura necessária ao início das atividades;

Art. 2º. Alterar o disposto pelo art. 5º, inc. II, da Portaria SMADS nº 42/2016, o qual passará a viger com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

II – aprovação, por CGA/STM, do plano de adequação, desde que não incida na vedação do parágrafo único do artigo 4º desta Portaria e desde que os custos apresentados no orçamento de menor valor estejam dentro ou abaixo do preço praticado no mercado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERMO DE COLABORAÇÃO

Artigos 40 e 44 da Portaria 38/SMADS/2017

1 – Atribuição pela elaboração do TC: SMADS/CGPAR
2 – Atribuição pela assinatura: Supervisor da SAS
3 – Anexos integrantes e indissociável, independente de transcrições:
Plano de Trabalho
Planilha Referencial de Custos do Serviço
Demonstrativo de Custeio do Serviço
Relação de Bens
4 – Juntar ao processo cópia assinada
5 – Encaminhar vias por meio eletrônico para SMADS (CGPAR e STC)
6 – Cadastrar no CENTS

TERMO DE COLABORAÇÃO
ALTERAÇÕES COM TC

Artigo 47 da Portaria 38/SMADS/2017 - VIGÊNCIA

1 – Parecer do Gestor da Parceria quanto à conveniência e interesse na continuidade da Parceria
2 – Anuência da OSC
3 – Documentos relacionados nas alíneas “a” a “n” do art. 22 da Portaria 38/SMADS/2017
4 – Regularidade fiscal e trabalhista
5 – Inexistência de pendências no CADIN Municipal
6 – Minuta do TA elaborada pela CGPAR
7 – Disponibilidade financeira
8 – Autorização do Titular da Pasta
9 – Elaboração, encaminhamento e assinatura do termo de aditamento

TERMO DE COLABORAÇÃO
ALTERAÇÕES COM TC

Artigo 49 da Portaria 38/SMADS/2017 - OUTROS

1 – Documentos comprobatório e pertinente ao motivo do aditamento
2 – Ajuste ao Plano de Trabalho quando necessário
3 – Dirigida ao Supervisor da SAS
4 – Documentos relacionados no artigo 22 da Portaria 38/SMADS/2017

OBSERVAÇÕES:
1 – **ADITAMENTO DE ENDEREÇO DO IMÓVEL** – apresentar documentos do imóvel nos termos do artigo 25 da Portaria 38/SMADS/2017
2 – **ADITAMENTO DE CAPACIDADE** – acima de 50% da capacidade justificativa pela não realização de novo chamamento público

TERMO DE COLABORAÇÃO
ALTERAÇÕES COM APOSTILAMENTO

Artigo 50 da Portaria 38/SMADS/2017

1 – Alteração do gênero dos usuários
2 – Modificação do nome fantasia
3 – Modificação do endereço da sede da OSC
4 – Alteração da fonte orçamentária
5 – Reajuste de aluguel do imóvel (mediante a apresentação de cópia do contrato de locação
6 – Alteração do valor de IPTU
7 – Prorrogação de prazo para prestação de contas de verba de implantação
8 – Remanejamento de Recursos sem alteração do valor da parceria
9 – Utilização de rendimentos e saldos antes do término da parceria

Obs.: itens 5 e 6 deve consultar a SMADS sobre recursos financeiros

RECURSOS HUMANOS

Artigos 56 da Portaria 38/SMADS/2017

1 – Quadro em quantidade e critérios estabelecidos pela Pasta

2 – Endereço eletrônico onde podemos encontrar a convenção coletiva da categoria:
http://www.sitraemfa.org.br/images/documentos/convencoes/2017/cct-2016-2017.pdf

3 – A SAS deverá acompanhar seleção de profissionais

RECURSOS HUMANOS

Tabela comparativa entre remunerações referenciais por SMADS e SITRAEMFA

TABELA COMPARATIVA		
Cargo	**Salário Referencial SMADS**	**Piso da Categoria - CCT 2016-2017**
Gerente de Serviço I	R$ 4.819,47	R$ 2.439,50
Gerente de Serviço II	R$ 3.864,24	R$ 2.439,50
Assistente Técnico I	R$ 2.656,82	R$ 2.170,20
Assistente Técnico II	R$ 2.282,86	R$ 1.863,30
Técnico	R$ 2.789,67	R$ 2.362,20
Orientador Socioeducativo 40h ou 12x36	R$ 1.603,42	R$ 1.463,70
Orientador Socioeducativo 20h	R$ 801,71	R$ 731,85

Página 1

RECURSOS HUMANOS

PESSOAL PRÓPRIO DA OSC

1 – Previsto no Plano de Trabalho ou aditado para tanto
2 – Descrição detalhada da função e atividades a serem exercidas, carga horária, remuneração e justificativa pormenorizada da necessidade
3 – Comprovado vínculo contratual com a OSC para o desempenho da função
4 – Tenha qualificação técnica exigida para o cargo
5 – Exerça ação prevista no Plano de Trabalho
6 – Proporcionais ao tempo efetivamente gasto
7 – Compatíveis com o valor do mercado e respeite convenções coletivas e respeito o teto da remuneração do Prefeito
8 – Restrições conforme artigo 60 da Portaria 38/SMADS/2017

Obs.: pode-se proporcionalizar a remuneração apresentando-se memória de cálculo do rateio da despesa

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Obrigado pela atenção e até amanhã.

CGPAR

CAPACITAÇÃO MROSC

Portaria 38/SMADS/2017

Coordenadoria de Gestão de Parcerias

CGPAR

4º dia

Palestrante: Roberval Ribeiro de Carvalho

ago/2017

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO

Minuta do Plano de Trabalho

ANEXO III

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO
(deve ser elaborado em papel timbrado da OSC)

1 – DADOS DO SERVIÇO (De acordo com o Anexo I deste Ofício)

1.1. Tipo de Serviço

1.2. Modalidade (quando for o caso):

1.3. Capacidade de atendimento:

1.4. Nº total de vagas:

1.4.1. Turnos (se for o caso):

1.4.2. Nº de vagas x turnos (se for o caso):

1.4.3. Nº de vagas x gêneros (se for o caso);

1.5. Distrito(s) possível(is) para instalação do serviço:

1.6. Área de abrangência do serviço (em distrito(s):

CHAMAMENTO PÚBLICO

Minuta do Plano de Trabalho

2– IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

2.1. Nome da OSC:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço completo:

2.4. CEP:

2.5. Telefone(s):

2.6. E-mail:

2.7. Site:

2.8. Nome do(a) Presidente da OSC:

2.8.1. CPF:

2.8.2. RG/Órgão Emissor:

2.8.3. Endereço completo:

CHAMAMENTO PÚBLICO

Minuta do Plano de Trabalho

3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (Demonstrar o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas)

4 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO (No mínimo em conformidade com o descrito no artigo 15 da Portaria 38/SMADS/2017)

5 – FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

Minuta do Plano de Trabalho

6 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA (Mínimo necessário de detalhamento)

6.1. Público alvo

6.2. Informações das instalações a serem utilizadas

6.3. Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊCIA DE RENDA

6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada

6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas

6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados

6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias

6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial

6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referencia o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades:

6.9.1. especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências

6.9.2. especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas

6.9.3. especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso

CHAMAMENTO PÚBLICO

Minuta do Plano de Trabalho

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

7.1. Descrição de receitas expressa pelo valor da parceria (De acordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborada pela SMADS – Anexo II)

Valor Mensal	Valor do exercício em curso	Valor Total da Parceria

Observações:

1. *especificar se o valor mensal é com ou sem isenção de cota patronal ou outro tipo de isenção tributária.*
2. *o valor do exercício em curso é o resultado do valor mensal multiplicado pelo total de meses contados do início até dezembro do ano em que estará sendo celebrada a parceria.*
3. *o valor total da parceria é o resultado do valor mensal multiplicado pelo total de meses de vigência da parceria*

7.2. Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos (Com valor total de acordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborada pela SMADS).

CHAMAMENTO PÚBLICO

Minuta do Plano de Trabalho

7.2. Quadro Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros

RECEITAS	DESPESAS
Valor Mensal de desembolso da Parceria	Custos Diretos
Contrapartidas em bens	Custos Indiretos
Contrapartidas em serviços	VALOR TOTAL

7.3. Descrição de rateios de despesas (De acordo com o Plano de Trabalho apresentado)

Descrição da Despesa	SAS envolvidas	Serviços envolvidos	Valor rateado	Memória de Cálculo do rateio

7.4. Descrição de aplicação da verba de implantação (De acordo com o Plano de Trabalho apresentado)

7.4.1. Valor solicitado: R$ _____

7.4.2. Descrição das despesas

Descrição da Despesa	Valor unitário	Valor Total
TOTAL		

CHAMAMENTO PÚBLICO

Minuta do Plano de Trabalho

8 – CONTRAPARTIDAS (se houver)

8.1. Contrapartidas em bens

Descrição de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	TOTAL			

8.2. Contrapartidas em serviços

Descrição de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	TOTAL			

CHAMAMENTO PÚBLICO

Minuta do Plano de Trabalho

9 – QUADRO DE DESEMBOLSO

PARCELAS	VERBA DE IMPLANTAÇÃO	CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS	CONTRAPARTIDAS EM BENS	CONTRAPARTIDAS EM SERVIÇOS
Parcela única				
1ª	[redacted]			
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
TOTAL				

Obs.: Este quadro demonstra os valores das parcelas referentes ao período entre o mês de início de vigência da parceira e o término do exercício civil. A partir do exercício civil seguinte serão 12 parcelas de igual valor até o penúltimo exercício. No último exercício serão referentes ao número de parcelas entre o primeiro mês e o mês de término de vigência da parceria.

10 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Nos termos do parágrafo 2º, do inciso I, do artigo 15 da Portaria 38/SMADS/2017.

Data: _____/_____/_____

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

IMÓVEIS

Documentos do imóvel para vistoria:

- Endereço, descrição e fotos do local
- Planta arquitetônica ou croqui (excepcionalmente)
- Cópia da folha de rosto do IPTU
- Prova de propriedade ou posse do imóvel
- Qualquer outro documento pertinente

Locação:

- Declaração do locador com valor pretendido para o aluguel
- Declaração de inexistência de vínculo entre Diretoria da OSC e proprietário

IMÓVEIS

Necessidade de vistoria:

- Mudança de local
- Modificações no imóvel
- Acréscimo de capacidade
- Sempre que necessário a critério da SMADS

Dispensa de vistoria:

- Realizada pela SMADS num prazo não superior a 3 anos
- Próprio municipal
- Imóveis locados pela SMADS

IMÓVEIS

Valor locatício:

- Supervisor da SAS solicita por formulário padronizado para STM da Pasta

Limite para valor de locação:

- 0,8% do Valor Venal de Referencia do Imóvel - Portaria Intersecretarial SF/SMG nº 6, de 27 de junho de 2017.
- Como calcular: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/tvm/frm_tvm_consulta_valor.aspx

IMÓVEIS

Adequações no imóvel:

- STM solicita adequações
- Proprietário ou OSC declara compromisso de realização das adequações solicitadas
- Supervisor da SAS informa para STM conclusão das adequações
- STM da Pasta atesta a conclusão das adequações solicitadas

IMÓVEIS

Manutenção do imóvel:

- **Responsável:** da OSC
- **Aspectos:** reparos e conservação das instalações hidráulicas e elétricas, cobertura, pintura e alvenaria
- **Recurso:** repasse mensal através da categoria “DEMAIS DESPESAS”

Rateio das despesas das concessionárias:

- Proporcional à metragem da área ocupada pela Sede e pelo Serviço
- Os espaços deverão ser distintos
- A STM deve vistoriar e aferir esta condição com vistoria *in loco*

PROCEDIMENTOS SEI

1. Celebração com chamamento público
2. Celebração sem chamamento público
3. Prestação de Contas

Vide arquivos anexos

Obrigado a todos pela atenção.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Roberval Ribeiro de Carvalho
Coordenador
CGPAR
Tel.: (11) 3291-9769
Email: rorcarvalho@prefeitura.sp.gov.br